

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021 - DL**

CNPJ: 83.755.850/0001-27
Rua Geremias Alves da Rocha, 130
C.E.P.: 88550-000 - Ponte Alta - SC

Processo Nr.: 1/2021
Data: 18/02/2021

00050

Folha: 1/2

Fornecedor: CAPITAL TOUR TURISMO LTDA ME
Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 187
Cidade: Curitiba - SC
CNPJ: 07.540.755/0001-28

Código: 1780

Inscrição Estadual: 255.030.932

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2021 com o seguinte itinerário: - Barra Verde, travessão, Sete Volta, Cerro Verde I, Cerro Verde II, Pontealtinha e Cafundó; - São Felipe, Lages

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	15.642,00	UN	Prestação de Serviços de Transporte Escolar com o seguinte itinerário: Ponte Alta sede percorrendo diariamente 237km, localidade de Barra Verde x Travessão x Sete Voltas, Cerro Verde I x Cerro Verde II, Pontealtinha x Cafundó o mesmo deverá possuir seguro de passageiros , deverá estar dentro das normas do CONTRAN/SC.. (002-02-0127)
2	12.540,00	UN	Prestação de Serviços de Transporte Escolar com o seguinte itinerário: Ponte Alta sede percorrendo diariamente 190km, localidade de São Felipe o mesmo deverá possuir seguro de passageiros , deverá estar dentro das normas do CONTRAN/SC.. (002-02-0128)
3	7.722,00	UN	Prestação de Serviços de Transporte Escolar com o seguinte itinerário: Ponte Alta sede percorrendo diariamente 117km, Ponte Alta x Lages o mesmo deverá possuir seguro de passageiros , deverá estar dentro das normas do CONTRAN/SC.. (002-02-0129)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

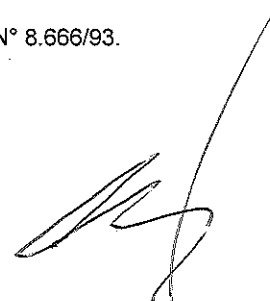
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço no transporte escolar, justifica-se que os veículos de transporte escolar do município não dispõem de condições seguras e mecânicas para realizar o transporte dos alunos do interior para o centro do município e do centro para a cidade de Lages. Diante disso o poder Executivo Municipal autoriza a Dispensa de Licitação para que o setor competente formalize a contratação requerida, fulcrada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico anexo.

1) DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação, tem respaldo no art. 24, IV, da Lei N° 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**

CNPJ: 83.755.850/0001-27
Rua Geremias Alves da Rocha, 130
C.E.P.: 88550-000 - Ponte Alta - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021 - DL

Processo Nr.: 1/2021
Data: 18/02/2021

000051

Folha: 2/2

Ponte Alta, 18 de Fevereiro de 2021



Edson Julio Wofinger - Prefeito Municipal

18/02/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Ponte Alta, 18 de Fevereiro de 2021

Valor da Despesa: 205.216,44 (duzentos e cinco mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)

Pagamento.....: 30 dias após emissão da NF